



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

FAZENDA

Secretário: EDUARDO GUARDIA

Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - CEP 01091-900 - Fone: 3243.3400

RESOLUÇÃO SF - 28, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Fixa valores venais de veículos usados, em unidade de moeda corrente (R\$), para efeito de lançamento do IPVA no exercício de 2004

O Secretário da Fazenda, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.459, de 16 de dezembro de 1996, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 2004, os valores venais dos veículos automotores usados, em unidade de moeda corrente, a que alude o artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.644, de 23 de dezembro de 1991, e 9.459, de 16 de dezembro de 1996, são os constantes da tabela anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE

PÁGINA	PÁGINA
ANEXO - TABELA DE VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPVA 2004 (EM REAL).....	3
A - AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NACIONAIS.....	4
B - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS NACIONAIS.....	13
C - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS ESTRANGEIROS.....	19
D - MOTOS E SIMILARES NACIONAIS.....	22
E - TRATORES E SIMILARES (NACIONAIS E ESTRANGEIROS).....	28
F - AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS ESTRANGEIROS.....	28
G - MOTOS E SIMILARES ESTRANGEIROS.....	51
H - EMBARCAÇÕES INCLUSIVE DE RECREIO OU ESPORTE.....	57
I - AERONAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.....	59